

PROJETO DE LEI

Nº 183/2009

LEI Nº 8.448

AUTÓGRAFO Nº 128/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal

financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá

outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de Maio de 2009.

Projeto de Lei nº 183/2009
SEJ-DCDAO-PL-EX- 023/2009

Senhor Presidente:

21 maio

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Como se sabe, a Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 e suas alterações subseqüentes, autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, mensal, a entidades beneficentes, com o intuito de fomentar a implantação e manutenção de programas e projetos desenvolvidos por esses entes, destinados à população mais carente, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.

A finalidade primordial portanto, é promover e consolidar o pleno exercício, por parte do Poder Público Municipal, de sua função de gestor do bem estar de seus munícipes.

A Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, há muitos anos mantém convênio com o Município, através do qual disponibiliza vagas para crianças encaminhadas pela Secretaria da Educação, SEDU.

Neste ano, procedeu à reformas em suas instalações, o que possibilitou o aumento das vagas à Rede Publica de Ensino local.

Em contrapartida, também há alguns anos, tem parte de seus custos subvencionados pelo Município, também mediante convênio anualmente renovado, nos termos da Lei nº 4.458/93 e alterações subseqüentes.

Logo no início de 2009, foi publicado o Decreto nº 16.454, de 02 de fevereiro de 2009, que autorizou, nos termos da Lei nº 4.458/93, o Executivo a conceder auxílio mensal, dentre outras entidades da área da Educação, à Creche da Santa Casa de Misericórdia, no valor de R\$ 4.805,00 (quatro mil, oitocentos e cinco reais) mensais.

Entretanto, em março último, a Ilustríssima Senhora Secretária da Educação, Profª Maria Teresinha Del Cistia, recebeu ofício da entidade, comunicando a ampliação dos atendimentos, o quê demandou a necessidade de aumento do subsídio financeiro até então autorizado pelo Decreto mencionado.

u



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 023 /2009 – fls. 2.

Considerando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa em questão e que é de extremo interesse público a ampliação do serviço prestado pela entidade, solicitamos, encarecidamente, o apoio dessa Egrégia Casa, para que, juntos, possamos aprimorar esse serviço de excelência, através da complementação da verba em mais R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais), o que totalizará o repasse mensal de R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) à Creche.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL auxílio Creche Sta Casa



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 183/2009

(Dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a concessão do auxílio mensal concedido, mediante convênio, à Creche da Santa Casa de Misericórdia, nos termos da Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, assim como, do Decreto nº 16.454, de 02 de fevereiro de 2009, em R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais) mensais, para ampliação do atendimento prestado pela entidade.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Poder Executivo sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458/93.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.04.01 12.365.2002.2055 3.3.50.43.00, consignada à Secretaria Municipal da Educação – apoio à entidades privadas e filantrópicas de educação infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de fevereiro de 2009.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido em

21 de MAIO de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 26/05/09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 183/2009

A autoria da presente proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto que dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Autorização ao Poder Executivo para complementar a concessão de auxílio mensal concedido, mediante convênio, conforme Lei 4.458/93 e Decreto 16.454/09, em R\$ 3.205,00 mensais, para ampliação do atendimento prestado pela entidade (Art. 1º); A entidade beneficiária será obrigada a prestar contas, nos termos da Lei 4.458/93 (Art. 2º); As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 10.04.01 12.365.2002.2055 3.3.50.43.00, consignada à SME – apoio à entidade privadas e filantrópicas de educação infantil (Art. 3º); a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.02.09 (Art. 4º).

A celebração de convênio é matéria de competência exclusiva do Chefe do executivo, dispondo a LOM, *in verbis*:

Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XIII- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, conceitua
Convênio:

“Define-se convênio como forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.”

No aspecto jurídico nada a opor .

É o parecer, salvo melhor juízo .

Sorocaba, 27 de maio de 2.009.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Consultora Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 183/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 28 de maio de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL 183/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar o Poder Executivo a complementar a concessão do auxílio mensal concedido, mediante convênio, à Creche da santa casa de Misericórdia, nos termos da Lei nº 4.458/93, com alterações posteriores, assim como, do decreto nº 16.454/09, em R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais) mensais, para ampliação do atendimento prestado pela entidade.

A matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de maio de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 183/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de maio de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CÉZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

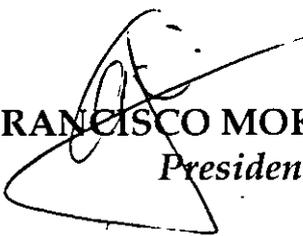
Estado de São Paulo

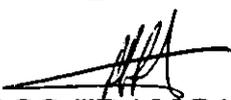
Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 183/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de maio de 2009.


FRANCISCO MOKO YABIKU
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

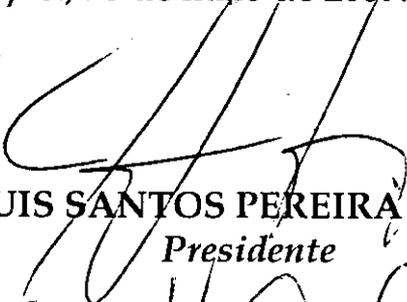
Nº

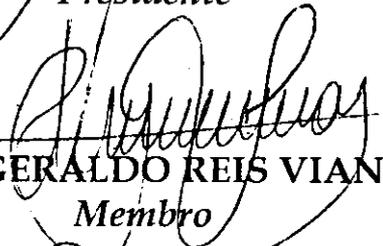
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 183/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de maio de 2009.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 21/09
APROVADO REJEITADO
EM 09/06/2009

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 22/09
APROVADO REJEITADO
EM 09/06/2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0485

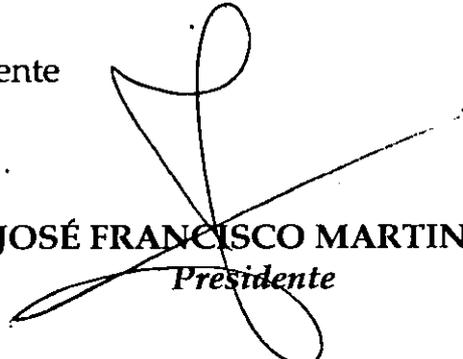
Sorocaba, 09 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136/2009, aos Projetos de Lei nº 183, 193, 194, 81, . . . , 159, 158, 148 e 142/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 128/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 183/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a concessão do auxílio mensal concedido, mediante convênio, à Creche da Santa Casa de Misericórdia, nos termos da Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, assim como, do Decreto nº 16.454, de 02 de fevereiro de 2009, em R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais) mensais, para ampliação do atendimento prestado pela entidade.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Poder Executivo sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458/93.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.04.01 12.365.2002.2055 3.3.50.43.00, consignada à Secretaria Municipal da Educação - apoio à entidades privadas e filantrópicas de educação infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2009.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE JUNHO DE 2009 / Nº 1.370

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 863/2009)
LEI Nº 8.778,
DE 10 DE JUNHO DE 2 009.

(Dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 183/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a concessão do auxílio mensal concedido, mediante convênio, à Creche da Santa Casa de Misericórdia, nos termos da Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, assim como, do Decreto nº 16.454, de 02 de fevereiro de 2009, em R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais) mensais, para ampliação do atendimento prestado pela entidade.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Poder Executivo sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458/93.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.04.01 12.365.2002.2055 3.3.50.43.00, consignada à Secretaria Municipal da Educação – apoio à entidades privadas e filantrópicas de educação infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de fevereiro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009,
354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





(Processo nº 863/2009)

LEI Nº 8.778, DE 10 DE JUNHO DE 2 009.

(Dispõe sobre a complementação da concessão de auxílio mensal financeiro à Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 183/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a concessão do auxílio mensal concedido, mediante convênio, à Creche da Santa Casa de Misericórdia, nos termos da Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, assim como, do Decreto nº 16.454, de 02 de fevereiro de 2009, em R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais) mensais, para ampliação do atendimento prestado pela entidade.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Poder Executivo sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458/93.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.04.01 12.365.2002.2055 3.3.50.43.00, consignada à Secretaria Municipal da Educação -- apoio à entidades privadas e filantrópicas de educação infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de fevereiro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

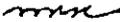
LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BLAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 8.778, de 10/6/2009 – fls. 2.


MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GÊREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais